



JUSTIFICATIVA

OBJETO: Registro de preos para futura e eventual aquisio de maquinas, Caminhes e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Municpio de Cana dos Carajs, Estado do Par.

DO REGISTRO DE PREO:

Preliminarmente  de suma importncia frisar que o presente procedimento de contratao pblica ser delineado para obteno de ata de registro de preos, tendo em vista a natureza do objeto que impossibilita a definio previa do quantitativo exato a ser demandado, tornando benfica a obteno de documento vinculativo com caractersticas de contratao futura que possibilite cada rgo realizar uma ou mais contrataes e de acordo com a demanda necessria para suprir suas necessidades.

 de suma importncia ressaltar que o quantitativo a ser licitado se refere a demanda estimada para um ano de fornecimento e por se sistema de registro de preo no h qualquer obrigatoriedade de aquisio total dos itens licitados, podendo a administrao ajustar contratos pontuais de acordo com a demanda existente nos mesmos preos registrados no certame, tomando amplamente vivel o procedimento em tela, considerando os principais de economicidade e principalmente de eficincia nas contrataes pblicas.

DA NECESSIDADE:

Buscando melhorias, conservao e modernizao de ruas e estradas vicinais, bem como o programa asfalto no campo, tem a necessidade de utilizao de mquinas e caminhes, nas obras de pavimentao e conservao de estradas vicinais.

A referida aquisio faz-se necessria, uma vez que,  essencial a manuteno das estradas vicinais do Municpio, para facilitar a trafegabilidade dos municpes bem como o transporte de cargas e escoamento da produo do municpio. Sendo assim,  imprescindvel que as estradas estejam boas para escoar a produo, garantindo aos nossos produtores a possibilidade de dar a destinao final  sua produo.

Diante do exposto faz-se necessrio a aquisies das maquinas e caminhes, uma vez que no primeiro processo alguns itens foram fracassados e por isso esto sendo solicitados novamente.

DO JULGAMENTO:

Solicitamos que os itens sejam julgados de forma unitrio, porem os itens bob cat e a fresa solicitamos que seja julgada em um nico lote, tendo em vista que estes equipamentos devero ser compatveis. Salientamos que se caso um destes equipamentos seja fornecido por fornecedor diferente, a administrao estar correndo o risco de adquirir equipamentos incompatveis e com marca diferente. Deste modo a aquisio os itens bob cat e a fresa  mais vantajoso para a administrao ser adquirido por lote.

DAS ME OU EPP:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



Cumprido dizer que no processo licitatório será aplicado o disposto no artigo 49, § 2º da Lei complementar 12312006 alterada pela Lei complementar 14712014, não havendo divisão de cotas ou itens exclusivos às micro empresa ou empresa de pequeno porte, uma vez que ao averiguar os processos de licitação anteriores fora observado a inexistência de participação de três pequenas empresas deste ramo de atividade, sendo assim, será excluído do procedimento a destinação de cotas e itens específicos as pequenas empresas, por não haver possibilidade de disputa na fase lances, vindo a prejudicar a economicidade do certame. Deste modo eles participaram usufruindo dos benefícios de ME ou EPP, porém não terá item exclusivo.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 24 de Agosto de 2022.

Zito Augusto Correia
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
Portaria n.º 010/2021 – GP